



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PROPOSTA N.º 45/2023

De harmonia com o preceito legal contido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetemos a V. Exa., para apreciação e posterior deliberação, a proposta de “Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco. Procedimento de Alteração”.

Mais se informa que a mesma foi aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 19 de abril de 2023.

Paços do Município de Castelo Branco, 19 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Leopoldo Martins Rodrigues

*AFRETA-SE À
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
2023/04/19
[assinatura]*



REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
de 19/04/2023
Deliberação - Aprovado por:
Unanimidade
Maioria
O Secretário do Órgão Executivo

Câmara Municipal de Castelo Branco *[assinatura]*

Proposta

Procedimento de Alteração Regulamento de Apoio à Família

Considerando:

- a) O Regulamento de Apoio à Família, foi aprovado em sessão extraordinária de Assembleia Municipal de 11/08/2022 e com a 1ª alteração aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 03/11/2022.
- b) Que foram recentemente levantadas questões, quanto à possibilidade da comparticipação do pagamento de refeições no ensino pré-escolar e básico, aos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), e a possibilidade de eventual perigo de duplo-financiamento por parte do Município.
- c) Que esta situação levanta a necessidade de substituir o apoio à comparticipação de refeições, por apoio similar de comparticipação à frequência dos utentes nas instituições de IPSS e no pagamento da respetiva mensalidade.
- d) Que foi autorizado o início do procedimento destinado à alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Família no Município de Castelo Branco, por deliberação da Câmara Municipal de 15 de março de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- e) Que não foram apresentados contributos nem houve constituição de interessados no processo;
- f) As atribuições municipais em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nas áreas da educação e ação social, conforme as alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como as competências municipais atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas k) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, para elaborar projetos de regulamentos e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação.

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **delibere o seguinte:**

- a) Aprovar a revisão e alterações ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Família do Município de Castelo Branco, no uso da competência atribuída pelas alíneas k) e hh) do n.º 1 do



Câmara Municipal de Castelo Branco

artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento em anexo;

b) Dispensar a realização de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que ninguém se constituiu como tal e as medidas preconizadas não afetam de modo direto e imediato quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

c) Dispensar, ao abrigo do o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública do presente regulamento considerando:

- A inexistência de qualquer constituição de interessados.
- As alterações propostas não constituírem matéria relevante aos direitos dos munícipes nem consubstanciarem qualquer perda direitos face à versão anterior do presente Regulamento.

d) Enviar e submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação das alterações ao Regulamento, por ser esse o órgão competente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Castelo Branco, 04 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

**LEOPOLDO
MARTINS
RODRIGUES**

Assinado de forma digital
por LEOPOLDO MARTINS
RODRIGUES
Dados: 2023.04.05
11:51:24 +01'00'

Leopoldo Martins Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Alteração ao Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco

Dr. Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, torna público que a alteração ao Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco foi aprovada pela Assembleia Municipal em _____, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em _____,

___ de _____ de 2023 – O Presidente da Câmara Municipal, Leopoldo Martins Rodrigues.

Alteração ao Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco

Artigo 1º

Nota Justificativa

O Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco atualmente em vigor foi aprovado em reunião da Câmara Municipal levada a efeito em 05/08/2022, e posteriormente pela Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de 11/08/2022, tendo sido alvo de 1ª alteração por aprovação em sessão da Assembleia Municipal a 03/11/2022 por proposta aprovada em reunião de Câmara de 27/10/2022. Considerando terem sido recentemente levantadas questões, quanto à possibilidade da comparticipação do pagamento de refeições aos utentes do ensino pré-escolar e básico dos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e a possibilidade de eventual perigo de duplo-financiamento por parte do município, revelou-se necessária a substituição do apoio à comparticipação de refeições por apoio similar de comparticipação à frequência dos utentes nas instituições de IPSS e no pagamento da respetiva mensalidade. Nestes termos foi elaborada a alteração ao presente Regulamento, no âmbito do poder conferido às Câmaras Municipais para esse efeito, com base na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do mesmo diploma.

Artigo 2º

Alterações

1 - A 2ª Alteração ao Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco consubstancia-se nas seguintes alterações ao Regulamento n.º 843/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 168, de 31 de agosto e com alteração publicada no Regulamento 253/2023, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 42, de 28 de fevereiro, designadamente aos artigos 10.º, 10.º-A, 11.º, 12.º e 13.º.

Capítulo IV

Apoios

[...]

Artigo 10.º

Auxílio Financeiro à Frequência de Creche

1 — Este auxílio consiste na comparticipação mensal da frequência de creche, setor público, privado e IPSS, compreendendo os anos letivos a frequentar entre os 5 meses e os 36 meses de idade, até ao limite máximo de cento e cinquenta euros (150€) mensais.

2 -

Artigo 10.º - A

Auxílio Financeiro à Frequência de Pré-escolar e Ensino Básico em IPSS

1 – No caso das IPSS, o presente apoio estende-se para o pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico nos mesmos moldes do número 1 do artigo seguinte. O valor máximo mensal atribuído na presente extensão não deverá ultrapassar o valor definido no ponto 2 do artigo 11º multiplicado pelo nº de dias úteis do mês correspondente.

Artigo 11.º

Auxílio Financeiro às Refeições Escolares

1 - Este auxílio consiste na comparticipação mensal das refeições em setor público e privado, do pré-escolar ao primeiro ciclo do ensino básico, respetivamente, primeiros e segundos anos do

ensino básico (no ano letivo 2022/ 2023), a partir do ano letivo 2023/ 2024 inclui terceiros e quartos anos do ensino básico.

2 – A comparticipação da refeição aos alunos do ensino privado, terá como valor máximo o valor pago pelos alunos do ensino público de acordo definido no nº 1 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 55/2009.

3 -

Artigo 12.º

Despesas Elegíveis

1 - No âmbito do apoio contemplado no artigo 10.º e 10.º - A são elegíveis respetivamente, as despesas relativas ao pagamento da mensalidade inerente à frequência das creches (setor público, privado e IPSS), e do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo (IPSS);

2 - No âmbito do apoio contemplado no artigo 11.º são elegíveis as despesas relativas ao pagamento inerente às das refeições dos alunos que frequentem o setor público e privado;

3 -

Artigo 13.º

Pagamento do Apoio

1 - O apoio referido nos artigos 10.º e 10.º - A concretiza-se sobre a forma de reembolso, após a apresentação, no Balcão Único da Câmara Municipal de Castelo Branco, da fatura e recibo mensal do pagamento da mensalidade da frequência e após deliberação de transferência em Reunião de Executivo;

2 - O apoio referido no artigo 11.º concretiza-se sobre a forma de reembolso, após a apresentação, no Balcão Único da Câmara Municipal de Castelo Branco, da fatura e recibo que comprove o pagamento das refeições escolares e após deliberação de transferência em Reunião de Executivo;

3 -

4 -

[...]

O Presidente da Câmara

Leopoldo Martins Rodrigues